

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios “coffee break” que serão ofertados em reuniões e eventos realizados pelas diversas secretarias da administração pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SALGADINHO FRITO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	305864	cento	1004	R\$ 69,89	R\$ 70.169,56
02	SALGADINHO ASSADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	305864	cento	596	R\$ 75,93	R\$ 45.254,28
03	EMPADINHA ASSADA: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (palmito; frango ou mista: frango/palmito); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	280141	cento	1.831	R\$ 78,97	R\$ 144.594,07
04	PÃO DE QUEIJO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 80g, produto íntegro (não amassados);	460496	kg	1054	R\$ 36,51	R\$ 38.481,54
05	CROISSANT SALGADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 50 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (queijo, presunto e queijo, frango e calabresa); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	456881	kg	481	R\$ 50,65	R\$ 24.362,65
06	SANDUÍCHE FRIO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 130 gramas, pão integral em fatias com queijo, presunto e margarina, devendo ser entregues inteiro ou	252444	und	19.792	R\$ 4,47	R\$ 88.470,24

	dividido ao meio conforme especificado na Ordem de Compra;					
07	MINI SONHO RECHEADO: pronto para o consumo, recheios diversos (creme, doce de leite e goiabada); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	402419	kg	865	R\$ 52,21	R\$ 45.161,65
08	BOLO TIPO "CUCA/KUKA" DE FAROFA: pronto para o consumo, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto;	460585	kg	632	R\$ 33,43	R\$ 21.127,76
09	BOLO COM COBERTURA: pronto para o consumo, sabores: chocolate, cenoura, coco, leite condensado, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; OBS: os sabores serão definidos no momento da emissão da Ordem de Compra.	308385	kg	2161	R\$ 37,72	R\$ 81.512,92
10	DOCE TIPO "ORELHA DE GATO": pronto para o consumo, frita e polvilhada com açúcar e canela, ingredientes permitidos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico, dispostos em embalagens de 500g, contendo data de fabricação e de validade do produto;	444280	kg	696	R\$ 34,05	R\$ 23.698,80
11	CHINEQUE: COM COBERTURA DE FAROFA, CREME OU BANANA, PESANDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS CADA, PRODUTO FRESCO. OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	460391	Un	4660	R\$ 2,78	R\$ 12.954,80
12	DOCINHO: tamanho pequeno tipo beijinho, embalados individualmente prontos para consumo.	462007	Und = 1 cento	16	R\$ 104,10	R\$ 1.665,60
13	DOCINHO: tamanho pequeno tipo brigadeiro, embalados individualmente prontos para consumo.	308247	Und = 1 cento	28	R\$ 104,10	R\$ 2.914,80
14	CAFÉ PRETO: pronto para o consumo, devendo ser utilizado café torrado e moído de 1ª qualidade, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor; OBS: deverá ser entregue em garrafas térmicas de	17116	Und	1.657	R\$ 15,68	R\$ 25.981,76

	propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente.					
15	LEITE QUENTE: leite integral longa vida, homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas; OBS: Deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente.	25500	Und	1204	R\$ 6,63	R\$ 7.982,52
16	Chá natural: pronto para consumo sem açúcar acondicionado em recipientes que mantém temperatura (erva-cidreira, hortelã, camomila, dentre outros sabores).	17116	Und	416	R\$ 11,03	R\$ 4.588,48
17	Bebida láctea: fermentada líquida, pasteurizada (UHT), sabores diversos. Apresentação: embalagem saco plástico contendo 1 litro. OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.	469775	L	416	R\$ 7,52	R\$ 3.128,32
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 642.049,75</b>	

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de R\$ **642.049,75** (Seiscentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o objeto.

### 1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2022, cuja expiração aconteceu em 29 de novembro de 2023; e, devido a estes itens terem sido fracassados no Pregão Eletrônico Nº 108/2023 Registro de Preço Nº 68/2023 do Processo nº 169/2023.

Entende-se como eventos e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos organizados pelas secretarias do município.

Considerando que a Prefeitura de Itapoá não possui estrutura própria e mão de obra especializada para a produção de tais gêneros alimentícios, e considerando, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitar deslocamentos dos participantes, faz-se necessária esta contratação para atendimento aos eventos.

A parada para o cafezinho ou lanche leve, conhecido como coffee break, tem a finalidade de propiciar momento agradável aos participantes de modo geral. Serve também para alongar/esticar o corpo, descansar a mente e distrair um pouco para voltar às atividades com a disposição renovada. Além disso, esta parada é um momento propício para a interação entre os convidados do evento.

A Prefeitura de Itapoá pretende proporcionar condições mínimas de conforto e bem-estar propiciando ambiente favorável à realização de eventos vinculados às finalidades institucionais, atendendo, desse modo, ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços. Objetivando garantir conforto mínimo aos participantes dos eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação promovidos pelas secretarias.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como

um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 30/2023, Apêndice I deste Termo de Referência.

<b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21: Descrições dos itens:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
01	Cento	<b>305864</b>	SALGADINHO FRITO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
02	Cento	<b>305864</b>	SALGADINHO ASSADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (carne moída, frango, presunto, queijo e salsicha); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
03	Cento	<b>280141</b>	EMPADINHA ASSADA: pronto para o consumo, peso médio unitário de 30 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (palmito; frango ou mista: frango/palmito); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
04	Kg	<b>460496</b>	PÃO DE QUEIJO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 80g, produto íntegro (não amassados);
05	Kg	<b>456881</b>	CROISSANT SALGADO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 50 gramas, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), recheios diversos (queijo, presunto e queijo, frango e calabresa); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
06	Und	<b>252444</b>	SANDUÍCHE FRIO: pronto para o consumo, peso médio unitário de 130 gramas, pão integral em fatias com queijo, presunto e margarina, devendo ser entregues inteiro ou dividido ao meio conforme especificado na Ordem de Compra;
07	Kg	<b>402419</b>	MINI SONHO RECHEADO: pronto para o consumo, recheios diversos (creme, doce de leite e goiabada); OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
08	Kg	<b>460585</b>	BOLO TIPO "KUKA" DE FAROFA: pronto para o consumo, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto;
09	Kg	<b>308385</b>	BOLO COM COBERTURA: pronto para o consumo, sabores: chocolate, cenoura, coco, leite condensado, produto íntegro, sem partes mofadas ou sujas, dispostos em bandejas de isopor e embalados em plástico específico para alimentos, contendo data de fabricação e de validade do produto; OBS: os sabores serão definidos no momento da emissão da Ordem de Compra.
10	Kg	<b>444280</b>	DOCE TIPO "ORELHA DE GATO": pronto para o consumo, frita e polvilhada com açúcar e canela, ingredientes permitidos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico, dispostos em embalagens de 500g, contendo data de fabricação e de validade do produto;
11	und	<b>460391</b>	CHINEQUE: com cobertura de farofa, creme ou banana, pesando no mínimo 80 gramas cada, produto fresco. OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.
12	Und = cento	<b>462667</b>	DOCINHO: tamanho pequeno tipo beijinho, embalados individualmente prontos para consumo.
13	Und = cento	<b>308247</b>	DOCINHO: tamanho pequeno tipo brigadeiro, embalados individualmente prontos para consumo.
14	und	<b>17116</b>	<b>CAFÉ PRETO PRONTO PARA CONSUMO:</b> devendo ser utilizado café torrado e moído de 1ª qualidade, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor; <b>OBS: deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente.</b>
15	und	<b>25500</b>	<b>LEITE QUENTE:</b> leite integral longa vida, homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas; <b>OBS: Deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente.</b>

16	L	<b>17116</b>	<b>CHÁ NATURAL:</b> pronto para consumo sem açúcar acondicionado em recipientes que mantém temperatura (erva-cidreira, hortelã, camomila, dentre outros sabores). <b>OBS: Deverá ser entregue em garrafas térmicas de propriedade da contratada que serão devolvidos posteriormente.</b>
17	L	<b>469775</b>	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> fermentada líquida, pasteurizada (UHT), sabores diversos. Apresentação: embalagem saco plástico contendo 1 litro. <b>OBS: os sabores serão definidos na emissão da Ordem de Compra.</b>

**Além da descrição, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:**

- a) É de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.
- b) Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte.
- c) Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (quentes ou frias) ou acondicionados de maneira incorreta.
- d) Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do produto eventualmente fora da especificação. Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação, a fim de que não haja prejuízo à realização do evento, sem ônus adicionais para o Contratante.
- e) Devem estar dentro dos padrões da legislação vigente e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- f) Utilizar ingredientes de qualidade e procedência confiável, assegurando o correto armazenamento e manipulação;
- g) Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- h) Deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- i) Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- j) Bebidas quentes devem ser acondicionadas em garrafas que mantenham o calor de forma adequada durante o período da realização do evento;
- k) As garrafas térmicas utilizadas serão de posse da Fornecedor, em regime de comodato. A devolução/recolhimento será combinado com o fiscal do contrato após a realização do evento.
- l) As bebidas lácteas devem ser entregues gelados, em condições adequadas para consumo imediato.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 05 (dez) dias corridos, no local indicado do evento, a partir da emissão da ordem de entrega.

**4.1.1.** O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local (dentro dos limites do município), horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra.

**4.2.** O prazo de validade na data da entrega dos itens industrializados (refrigerante, suco, sachê de açúcar) não poderá ser inferior a 30 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente no dia e horário determinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** O objeto será recebido definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

**4.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.2.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.2.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pelos servidores: Agente Administrativo, da Secretaria de Administração, Sra. **FERNANDA DA SILVA PERES**, matrícula 11688696, portadora do CPF nº CPF 005.812.079-39; pelo Diretor do Departamento de Pesca, da Secretaria de Agricultura e Pesca, Sr. **ADILSON WEISS**, matrícula: 665746, portador do CPF 891.096.869-91; pelo Diretor de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, Sr. **JAMES ADRIANO MENDES SCHMITZ**, matrícula 1279892-62, portador do CPF 656.363.760-49; pelo Diretor de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, Sr. **THIAGO MARCEL BARBOSA SIMÕES**, matrícula 11813393-02, portador do CPF 085.792.189-42; pela Diretora Pedagógica, da Secretaria de Educação, Sra. **ANDRESSA DAMBROS**, matrícula 11657618-1, portadora do CPF 076.642.269-02; pela Chefe do Setor de Incentivo ao Esporte e Alto Rendimento, da Secretaria de Esporte e Lazer, Sra. **LIAMAR RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 2143, portadora do CPF 032.112.459-60; pela Assessora de urbanismo, da Secretaria de Planejamento Urbano, Sra. **DANIELLE PAULA VINHA**, matrícula 1235010, portadora do CPF 056.751.449-86; pela Assessora de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, Sra. **FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES SANTOS GUTIERREZ**, matrícula 11901993, portadora do CPF 029.717.059-78; pela Chefe da Seção da Div. de Suprimentos, da Secretaria de Saúde, Sra. **NOELI SCHWETLER SAIDEL**, matrícula 614670, portadora do CPF 966.539.069-49; pela Diretora do Foral, da Secretaria de Turismo e Cultura, Sra. **MISLAINE MARTELO DOS SANTOS**, matrícula 1207506874, portadora do CPF 074.794.059-28; Secretária da Fazenda, da Secretaria de Fazenda, Sra. **ÂNGELA MARIA PUERARI**, matrícula 1178253, portadora do CPF 683.078.549-15; pela Telefonista, do Gabinete do Prefeito, Sra. **NEUCI MORMITO FREIRE**, matrícula 826936, portadora do CPF 317.742.619-87; pelo Agente Administrativo II, da Secretaria de Ordem Pública, Sr. **EUCLIDES GOULART SANCHES**, matrícula 590886, portador do CPF 600.374.319-00; pelo 2º Sgt Bm Meister Chefe do B4, do Corpo de Bombeiros, Sr. **ROBERSON HENRIQUE MEISTER**, matrícula 929284-5, portador do CPF 047.402.589-60. Todos os fiscais descritos foram cientificados através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.2.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, indicados através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

**5.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Administração	33	05	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903007
Sec. de Ordem Pública	237	23	001	0006	0181	0024	2248	150070000000	333903007
Sec. de Ordem Pública	249	23	002	0006	0181	0024	2258	150070000000	333903007
Gabinete do Prefeito	05	03	001	0004	0122	0002	2004	150070000000	333903007
Sec. de Agricultura e Pesca	118	09	001	0020	0608	0012	2038	150070000000	333903007
Sec. de Agricultura e Pesca	132	09	002	0020	0608	0012	2047	150070000000	333903007
Sec. de Des. Social e Econômico	50	07	001	0011	0334	0018	2026	150070000000	333903007
Sec. de Des. Social e Econômico	56	07	001	0011	0334	0018	2353	150070000000	333903007
Sec. de Des. Social e Econômico	54	07	001	0011	0334	0018	2352	150070000000	333903007
Sec. de Des. Social e Econômico	59	07	002	0022	0661	0018	2028	150070000000	333903007
Sec. De Esporte e Lazer	87	08	001	0027	0812	0016	2030	150070000000	333903007
Sec. De Esporte e Lazer	103	08	001	0027	0812	0016	2343	150070000000	333903007
Sec. De Esporte e Lazer	109	08	002	0027	0813	0016	2036	150070000000	333903007
Funrebom	818	17	001	0006	0182	0015	2139	150070000000	333903007
Sec. de Meio Ambiente	220	20	001	0018	0541	0007	2056	150070000000	333903007
Sec. de Fazenda	205	19	001	0004	0122	0003	2018	150070000000	333903007
Sec. De Planejamento e Urbanismo	40	06	001	0004	0541	0004	2020	150070000000	333903007
Sec. De Planejamento e Urbanismo	44	06	002	0004	0451	0004	2022	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	145	10	001	0023	0695	0006	2051	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	151	10	003	0013	0392	0006	2345	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	161	10	003	0013	0392	0008	2069	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	172	10	004	0013	0813	0008	2338	150070000000	333903007
Bem Estar	290	15	001	0008	0241	0028	2308	150070000000	333903007
Bem Estar	295	15	001	0008	0243	0027	2305	150070000000	333903007
Bem Estar	305	15	001	0008	0244	0005	2122	150070000000	333903007
Bem Estar	314	15	001	0008	0244	0005	2129	150070000000	333903007
Bem Estar	326	15	001	0008	0244	0025	2299	150070000000	333903007
Bem Estar	332	15	001	0008	0244	0025	2300	166070002351	333903007
Bem Estar	336	15	001	0008	0244	0025	2301	166070000200	333903007
Fundo Municipal de Saúde	361	14	001	0010	0013	0122	2316	150010020000	333903007
Fundo Municipal de Saúde	373	14	001	0010	0013	0122	2321	150010020000	333903007
Fundo Municipal de Saúde	908	14	001	0010	0013	0305	2119	260070000900	333903007
Fundo Municipal de Saúde	427	14	001	0010	0013	0122	2304	150010020000	333903007

Fundo Municipal de Saúde	905	14	001	0010	0013	0301	2113	260070000300	333903007
Fundo de Educação	679	13	0001	12	361	21	2090	150010010000	333903941
Fundo de Educação	690	13	0001	12	361	21	2095	150010010100	333903941
Fundo de Educação	691	13	0001	12	361	21	2095	150070000100	333903941
Fundo de Educação	717	13	0002	12	365	21	2098	150010010200	333903941
Fundo de Educação	718	13	0002	12	365	21	2098	150010010500	333903941
Fundo de Educação	719	13	0002	12	365	21	2098	155070000200	333903941
Fundo de Educação	720	13	0002	12	365	21	2098	155070000300	333903941

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos da união.**

Itapoá, 04 de junho de 2024.

**ELAINE CRISTINA ALVES**

Chefe de Gabinete do  
Prefeito

**RAFAEL EDUARDO DE  
OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**EDSON DA CUNHA SPECK**

Secretário de Agricultura e Pesca

**FÁBIO T. PIETRANGELO**

Secretário de Assistência  
Social

**LUIZ CARLOS ZAGONEL**

Secretário de Desenv. Social  
e Econômico

**ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO**

Secretária de Educação

**JÚLIO SÉRGIO DA CUNHA**

Secretário de Esporte e  
Lazer

**ÂNGELA M. PUERARI**

Secretária da Fazenda

**RAFAEL BRITO SILVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**DÉCIO FURTADO DE SOUZA  
JUNIOR**

Secretário de Planejamento  
Urbano

**CRISTIAN ÂNGELO GRASSI**

Secretário de Saúde

**RODOLPHO TAVARES NETO**

Secretário de Ordem Pública





**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**

Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almojarifado.

**Cont. Termo de Referência fl 9/9**

**GABRIEL GODOI DA SILVA**

Secretário de Turismo e  
Cultura

**1º TTE BM JONAS SILVEIRA**

Comandante do 4º/3ª/7º BBM